

INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

15/2026

158713-INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Editado por

BRUNO DIAS JUNQUEIRA

Atualizado em

18/08/2026 14:08 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	61/2026	23305.015235.2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23305.015235.2026-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados a atender às demandas da Coordenadoria do Curso Técnico em Automação Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Campus São José dos Campos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Fonte de alimentação chaveada tipo colmeia, com potência nominal de 120 W, tensão de saída contínua de 24 V DC e corrente mínima de 5 A, destinada à alimentação de equipamentos eletrônicos diversos. O equipamento deve operar com tensão de entrada bivolt na faixa de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz, possuindo sistema de conversão AC/DC com estabilização da tensão de saída. Deve	401591	Unidade	15	R\$ 142,67	R\$ 2.140,05

	apresentar proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, garantindo segurança e confiabilidade na operação. Construída em gabinete metálico perfurado (padrão colmeia) para melhor dissipação térmica, com conexões por bornes identificados para fase, neutro, terra e saída DC positiva e negativa.					
2	Fonte de alimentação com saída de 12 V em corrente contínua (DC) e corrente mínima de 5 A (5000 mA), equipada com conector tipo P4. Deve operar com tensão de entrada na faixa de 100 a 240 V em corrente alternada (AC), frequência de 50 /60 Hz. Deve acompanhar cabo de alimentação com comprimento aproximado de 1,5 metros e cabo com plug P4 com comprimento aproximado de 1,2 metros.	623323	Unidade	5	R\$ 47,74	R\$ 238,70
3	SENSOR - SENSOR DE FLUXO DE ÁGUA G ½ 1-30 L/MIN, SENSOR DE FLUXO DE ÁGUA G ½ 1-30 L /MIN, TIPO DE SENSOR: EFEITO HALL, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5-24V, CORRENTE MÁXIMA: 15MA [5V], FAIXA DE FLUXO: 1-30L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 2,0 MPA, PULSOS POR LITRO: 450, FREQUÊNCIA [HZ] = 7,5FLUXO[L/MIN], TEMPERATURA DE TRABALHO: -25 A 80°C, EXATIDÃO: 10%, COMPRIMENTO DO CABO: 15CM, DIMENSÃO CONEXÃO:1/2 POL, DIMENSÃO DIÂMETRO INTERNO: 0,78POL, DIMENSÃO EXTERNA: 2,5X1,4X1, 4POL, PINAGEM:	602108	Unidade	10	R\$ 28,11	R\$ 281,10

	VERMELHO: VCC, PRETO: GND, AMARELO: SAÍDA PWM, REFERENCIA: YF-S201					
4	Placa de desenvolvimento baseada no microcontrolador STM32F103C8T6, com núcleo ARM Cortex-M3 de 32 bits. Possui frequência máxima de operação de 72 MHz, memória flash de 64 kB e memória SRAM de 20 kB. Opera com tensão de alimentação de 2,0 V a 3,6 V. Dispõe de resolução ADC de 12 bits, com 10 canais analógicos disponíveis, e conta com 3 temporizadores /contadores. Suporta interfaces de comunicação do tipo CAN, I2C, SPI, USART e USB. Apresenta modo de depuração SWD. Possui modos de operação Sleep, Stop e Standby. Faixa de temperatura operacional de -40 °C a +85 °C. Dimensões aproximadas de 53 mm x 22,5 mm x 11 mm. A placa possui conexão micro USB	393631	Unidade	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
5	Cabo USB 2.0 para transmissão de dados e alimentação elétrica, com comprimento nominal de 1 metro, possuindo conector USB Tipo A macho em uma extremidade e conector Micro USB Tipo B macho (Micro-B, 5 pinos) na outra. Compatível com dispositivos que utilizem interface Micro USB, tais como placas de desenvolvimento, microcontroladores, módulos eletrônicos, smartphones, tablets, equipamentos de instrumentação e dispositivos embarcados. Deve permitir a transmissão de dados e o fornecimento de	622841	Unidade	20	R\$ 15,73	R\$ 314,60

	alimentação elétrica por meio da interface USB, em conformidade com o padrão USB 2.0, suportando taxa de transferência de dados de até 480 Mbps e corrente de alimentação de até 2,1 A ou superior. O cabo deve possuir revestimento flexível e resistente, conectores moldados com alívio de tensão para maior durabilidade, comprimento nominal de 1 metro (±10%), ser novo, sem uso.					
6	Fonte de alimentação DC chaveada, com saída de 5 V em corrente contínua (DC) e corrente nominal de 1 A, podendo variar conforme lote até aproximadamente 1,2 A. Deve operar com tensão de entrada na faixa de 100 V a 240 V em corrente alternada (AC), frequência de 50 /60 Hz, caracterizando funcionamento bivolt. Possui conector de saída tipo P4. Conexão de tomada em conformidade com o padrão brasileiro	444877	Unidade	15	R\$ 20,66	R\$ 309,90
7	Fonte de alimentação DC chaveada, com saída de 9 V em corrente contínua (DC) e corrente nominal de 1 A (1000 mA). Deve operar com tensão de entrada na faixa de 100 V a 240 V em corrente alternada (AC), frequência de 50 /60 Hz, caracterizando funcionamento bivolt. Possui conector de saída tipo P4. Conexão de tomada em conformidade com o padrão brasileiro	442538	Unidade	15	R\$ 31,23	R\$ 468,45
8	Mini Protoboard 170 pontos, terminais e condutores de 0,3 a 0,8 mm (20 a 29 AWG), dimensões 45x34x8, 5mm	465171	Unidade	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
9	Protoboard 400 pontos, plástico ABS,	442553	Unidade	30	R\$ 7,53	R\$ 225,90

	terminais e condutores de 0,3 a 0,8mm (20 a 29 AWG), resistência de isolamento 100M ohm, tensão máxima 500V AC por minuto, faixa de temperatura de -20 a 80°C, dimensões 8,3x5,5x1,0cm					
10	Placa de desenvolvimento baseada no microcontrolador ESP32-S ou equivalente, com arquitetura de 32 bits, processador dual-core com frequência de operação de até 240 MHz, memória Flash de, no mínimo, 4 MB, conectividade integrada Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n (2,4 GHz) e Bluetooth 4.2 (BR/EDR e BLE). A placa deverá possuir alimentação por meio de conector Micro USB, regulador de tensão integrado para operação em 5 V, tensão lógica de 3,3 V e, no mínimo, 38 pinos de entrada e saída, disponibilizando interfaces GPIO, ADC, DAC, UART, SPI, I²C, I²S e PWM, além de entradas sensíveis ao toque capacitivo. Deverá possuir circuito conversor USB/UART integrado para gravação e comunicação serial, botões de Reset (EN) e Boot (IO0) para programação e ser compatível com os ambientes de desenvolvimento Arduino IDE, PlatformIO e ESP-IDF. O produto deverá ser novo, sem uso.	630105	Unidade	30	R\$ 64,37	R\$ 1.931,10
11	Placa de desenvolvimento para prototipagem eletrônica e sistemas embarcados, compatível com o ambiente de desenvolvimento Arduino IDE, baseada em microcontrolador	390961	Unidade	15	R\$ 207,97	R\$ 3.119,55

	de 32 bits com arquitetura Arm Cortex-M4, frequência mínima de 48 MHz, memória Flash mínima de 256 kB e SRAM mínima de 32 kB, tensão de operação de 5 V, alimentação por porta USB-C ou entrada externa de 6 a 24 Vcc, possuindo no mínimo 14 entradas/saídas digitais, sendo pelo menos 6 com capacidade de modulação por largura de pulso (PWM), no mínimo 6 entradas analógicas, conversor digital-analógico (DAC) de no mínimo 12 bits, interface USB para programação e comunicação serial, interfaces de comunicação UART, SPI, I²C e barramento CAN, módulo integrado de conectividade sem fio com suporte a Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n (2,4 GHz) e Bluetooth LE, matriz integrada de LEDs de no mínimo 12 × 8 pixels para sinalização e aplicações didáticas, conector Qwiic ou equivalente para expansão de periféricos, compatibilidade física e elétrica com shields no padrão Arduino Uno, suporte a programação em linguagem C/C++ por meio da Arduino IDE, além de documentação técnica e bibliotecas de software disponibilizadas pelo fabricante. Ref.: Arduino Uno R4 WiFi, ou equivalente técnico.					
12	Conjunto de cabos de interligação tipo jumper macho x macho, destinado à prototipagem, montagem e testes de circuitos eletrônicos em protoboards, placas de desenvolvimento e	419031	Unidade	50	R\$ 12,48	R\$ 624,00

	módulos eletrônicos. O conjunto deve ser composto por 40 cabos individuais destacáveis, multicoloridos, com comprimento nominal de 20 cm ($\pm 10\%$), possuindo conectores macho em ambas as extremidades, compatíveis com conectores e protoboards de passo 2,54 mm (0,1 polegada). Os condutores deverão possuir bitola mínima de 24 AWG, ser confeccionados em cobre ou cobre estanhado, com isolamento em PVC ou material equivalente, garantindo flexibilidade, resistência mecânica e boa condutividade elétrica. Os cabos deverão ser reutilizáveis, adequados para interligação de protoboards, placas de desenvolvimento, microcontroladores, sensores, módulos e circuitos eletrônicos, sendo compatíveis com plataformas como Arduino, ESP32, Raspberry Pi e similares. O produto deverá ser novo, sem uso, fornecido em conjunto contendo 40 cabos jumper macho x macho destacáveis.					
13	Conjunto de cabos de interligação tipo jumper macho x fêmea, destinado à prototipagem, montagem e testes de circuitos eletrônicos em protoboards, placas de desenvolvimento e módulos eletrônicos. O conjunto deve ser composto por 40 cabos individuais destacáveis, multicoloridos, com comprimento nominal de 20 cm ($\pm 10\%$),	434214	Unidade	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50

	possuindo conector macho em uma extremidade e conector fêmea na outra, compatíveis com conectores e protoboards de passo 2,54 mm (0,1 polegada). Os condutores deverão possuir bitola mínima de 24 AWG, ser confeccionados em cobre ou cobre estanhado, com isolamento em PVC ou material equivalente, garantindo flexibilidade, resistência mecânica e boa condutividade elétrica. Os cabos deverão ser reutilizáveis, adequados para interligação de protoboards, placas de desenvolvimento, microcontroladores, sensores, módulos e circuitos eletrônicos, sendo compatíveis com plataformas como Arduino, ESP32, Raspberry Pi e similares. O produto deverá ser novo, sem uso, fornecido em conjunto contendo 40 cabos jumper macho x fêmea destacáveis.					
14	Conjunto de cabos de interligação tipo jumper fêmea x fêmea, destinado à prototipagem, montagem e testes de circuitos eletrônicos em protoboards, placas de desenvolvimento e módulos eletrônicos. O conjunto deve ser composto por 40 cabos individuais destacáveis, multicoloridos, com comprimento nominal de 20 cm (±10%), possuindo conectores fêmea em ambas as extremidades, compatíveis com conectores e protoboards de passo 2,54 mm (0,1	434214	Unidade	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50

	polegada). Os condutores deverão possuir bitola mínima de 24 AWG, ser confeccionados em cobre ou cobre estanhado, com isolamento em PVC ou material equivalente, garantindo flexibilidade, resistência mecânica e boa condutividade elétrica. Os cabos deverão ser reutilizáveis, adequados para interligação de protoboards, placas de desenvolvimento, microcontroladores, sensores, módulos e circuitos eletrônicos, sendo compatíveis com plataformas como Arduino, ESP32, Raspberry Pi e similares. O produto deverá ser novo, sem uso, fornecido em conjunto contendo 40 cabos jumper fêmea x fêmea destacáveis.					
15	Módulo driver de motores baseado no circuito integrado L298N, contendo duas pontes H independentes, destinado ao acionamento e controle bidirecional de motores de corrente contínua (DC) ou de um motor de passo bipolar. O módulo deverá operar com tensão de alimentação para motores entre 5 V e 35 Vcc, tensão lógica de 5 V, suportando corrente de saída de até 2 A por canal, com controle de velocidade por meio de sinal PWM e controle de sentido de rotação por entradas lógicas independentes. Deverá possuir regulador de tensão de 5 V integrado, dissipador de calor em alumínio, bornes de conexão para alimentação e motores, além de pinos para conexão dos	447143	Unidade	25	R\$ 13,32	R\$ 333,00

	sinais de controle, incluindo, no mínimo, ENA, IN1, IN2, IN3, IN4 e ENB. O módulo deverá disponibilizar saídas independentes para dois motores DC ou permitir o acionamento de um motor de passo bipolar, sendo compatível com microcontroladores e placas de desenvolvimento como Arduino, ESP32, ESP8266, Raspberry Pi Pico, STM32 e similares. O produto deverá ser novo, sem uso.					
16	Módulo Mosfet IRF520 Driver controlador para motor DC (tupia/spindle/aspirador em CNC, válvula solenóide, etc.) utilizando Mosfet IRF520, montado em módulo com bornes, é um componente desenvolvido para aplicação em projetos eletrônicos que usam como base plataformas de prototipagem, como o Arduino, AVR, AMR, PIC, Raspberry PI, etc.	390572	Unidade	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
17	ARDUÍNO MÓDULO RELÉ 2 CANAIS. TIPO DIGITAL, PLACA DE DOIS CANAIS COM DOIS RELÉS E CIRCUITOS DE DRIVER OPTOACOPLADOS; SINAL DE CONTROLE EM NÍVEL TTL, BOBINA 5 VDC 15-20 MA; CARGA NOMINAL DO RELÉ: 12 A 125 VAC, 7 A 250 VAC; CARGA NOMINAL DO MÓDULO: 10 A; FUROES DE 3 MM PARA FIXAÇÃO; TEMPO DE ACIONAMENTO DE CONTATO: 10 MS.	465376	Unidade	5	R\$ 11,33	R\$ 56,65
18	Motor elétrico brushless modelo A2212 1400KV, (sem escovas). Opera com faixa de tensão de 7,4	352257	Unidade	10	R\$ 96,93	R\$ 969,30

	V a 11,1 V (baterias 2S a 3S Li-Poly). Possui potência máxima aproximada de 155 W, corrente de operação com eficiência entre 4 A e 10 A, corrente máxima de aproximadamente 12 A por até 60 segundos e corrente sem carga de aproximadamente 0,5 A a 10 V. Apresenta constante de velocidade de 1400 KV (rotações por volt), empuxo aproximado de 700 g (dependendo da hélice utilizada), eixo com diâmetro de 3,17 mm e peso aproximado de 47 a 48 g. Dimensões aproximadas do motor de 27,5 mm x 27 mm. Produto acompanha montante para fixação, spinner (adaptador de hélice) de 3,17 mm, parafusos e cabos com plugs já soldados					
19	Motor DC com caixa de redução e eixo duplo, tensão de operação 3-6V, torque de 0,35 kgf/cm a 0,80 kgf/cm, dimensões 70x37x23, eixo para polias de 5mm, 65 RPM	442540	Unidade	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
20	Motor De Passo 28byj-48 + Driver Uln2003 Arduino Robótica ALIMENTAÇÃO 5V FASE 4 ÂNGULO DO PASSO 5,625/64 ≈ 0,088° REDUÇÃO 1/64 RESISTÊNCIA 60 ohms/fase TORQUE MÁX 2,2 Kgf.cm + Módulo de Controle Driver para Motor de Passo - ULN2003	295509	Unidade	20	R\$ 19,62	R\$ 392,40
21	Módulo driver ponte H baseado no circuito BTS7960, destinado ao controle de motores DC, com capacidade de corrente contínua de até 43 A. Deve possuir controle de direção e velocidade por PWM, com frequência máxima de até 25 kHz. Compatível com tensão lógica de	475154	Unidade	10	R\$ 45,55	R\$ 455,50

	3,3 V a 5 V e tensão de alimentação entre 6 V e 27 V DC. Deve possuir proteção contra curto-circuito, sobretensão, subtensão e superaquecimento. O módulo deve ser equipado com dissipador de calor e conexões para alimentação, motor e sinais de controle.					
22	Encoder rotativo incremental, com resolução de 2000 pulsos por revolução (2000 P/R). Deve possuir saídas de sinal A, B e Z, tipo PNP coletor aberto, alimentação de 12 V a 24 V DC e frequência máxima de resposta de até 50 kHz. Construção com diâmetro externo aproximado de 40 mm e eixo de 6 mm de diâmetro. Deve operar com rotação máxima de até 6000 rpm, possuir grau de proteção IP50 e conexão por cabo pré-cabeado. Ref. E6B2-CWZ5B, ou equivalente técnico.	424156	Unidade	10	R\$ 498,46	R\$ 4.984,60
23	Transmissor de nível hidrostático submersível para medição contínua do nível de líquidos, com faixa de medição de 0 a 2 metros de coluna d'água (0–2 mca), saída analógica de 4 a 20 mA em tecnologia de dois fios, alimentação entre 8 e 30 Vcc ou superior compatível, corpo e diafragma em aço inoxidável AISI 316 ou material de desempenho equivalente, grau de proteção mínimo IP68 para operação contínua submersa, cabo de ligação em PVC ou material equivalente com comprimento mínimo de 5 metros e tubo de	268716	Unidade	4	R\$ 811,82	R\$ 3.247,28

	compensação da pressão atmosférica (cabo ventilado), precisão igual ou melhor que $\pm 0,5\%$ do fundo de escala, tempo de resposta máximo de 5 ms, proteção contra inversão de polaridade e sobretensão, compatível com sistemas de automação, CLPs, IHMs e módulos de aquisição de dados com entrada analógica de corrente de 4 a 20 mA, adequado para medição contínua de nível de água e líquidos não corrosivos compatíveis com os materiais construtivos do sensor. O fornecimento deverá incluir o transmissor, cabo de conexão, com garantia mínima de 12 meses.					
24	Acelerômetro e giroscópio 3 eixos, com 6 graus de liberdade (6DOF) MPU-6050, conversor AD 16 bits, comunicação I2C, faixa do giroscópio de 250, 500, 1000, 2000°/s, faixa do acelerômetro de 2, 4, 8, 16g, tensão de operação de 3 a 5V DC.	600185	Unidade	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
25	Cartão de memória padrão microSDHC, com capacidade de armazenamento de 32 GB, destinado ao armazenamento e transferência de dados em equipamentos eletrônicos, sistemas embarcados, câmeras, gravadores, placas de desenvolvimento e dispositivos móveis. O cartão deverá atender, no mínimo, à especificação Classe 10, padrão UHS-I (U1) ou superior, proporcionando velocidade compatível para gravação e leitura contínuas de dados. Deverá possuir velocidade de leitura	429152	Unidade	10	R\$ 49,83	R\$ 498,30

	de, no mínimo, 100 MB /s ou superior, ser compatível com dispositivos que suportem o padrão microSDHC, possuir sistema de arquivos compatível com a capacidade de armazenamento e acompanhar adaptador para formato SD, permitindo sua utilização em equipamentos com slot SD convencional. O produto deverá ser novo, original, sem uso.					
26	Chave interruptora tipo gangorra (rocker switch), de acionamento manual, destinada ao comando liga/desliga de circuitos elétricos e eletrônicos. Deverá possuir configuração de contatos SPST (Single Pole Single Throw), com 2 terminais para conexão elétrica, operação em duas posições estáveis (liga /desliga – ON/OFF), montagem em painel por encaixe (snap-in) e corpo confeccionado em material termoplástico de alta resistência mecânica e elétrica, na cor preta ou equivalente. A chave deverá suportar corrente nominal de 6 A em 250 Vca e 10 A em 125 Vca, ou superior, sendo adequada para aplicações em equipamentos eletroeletrônicos, painéis de controle, fontes de alimentação, protótipos e sistemas de automação. Os terminais deverão ser compatíveis com conexão por soldagem ou terminais de engate rápido (faston), conforme o modelo fornecido. O produto deverá ser novo, sem uso.	369924	Unidade	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
27	Sensor de temperatura analógico baseado no	363130	Unidade	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40

	circuito integrado LM35, destinado à medição de temperatura em sistemas embarcados, automação, instrumentação, aquisição de dados e aplicações didáticas. O dispositivo deverá fornecer saída analógica linear, calibrada diretamente em graus Celsius, com fator de escala de 10 mV/°C, dispensando calibração externa. Deverá operar com tensão de alimentação entre 4 V e 30 Vcc, ou faixa equivalente ou superior, possuir faixa de medição de temperatura de, no mínimo, 0 °C a 100 °C, podendo suportar faixa ampliada conforme especificação do fabricante, e apresentar precisão típica de ±0,5 °C a 25 °C ou superior. O sensor deverá possuir baixo consumo de corrente, encapsulamento TO-92 com 3 terminais (alimentação, saída analógica e terra), sendo compatível com microcontroladores, placas de desenvolvimento e sistemas de aquisição de dados, como Arduino, ESP32, Raspberry Pi Pico, STM32 e similares. O produto deverá ser novo, sem uso.					
28	Circuito integrado amplificador de instrumentação AD620, destinado ao condicionamento e amplificação de sinais analógicos de baixa amplitude em aplicações de instrumentação eletrônica, aquisição de dados, sensores, sistemas embarcados, equipamentos de medição e aplicações didáticas. O dispositivo	399648	Unidade	10	R\$ 61,69	R\$ 616,90

	deverá possuir baixo nível de ruído, alta rejeição de modo comum (CMRR), alta impedância de entrada e baixa impedância de saída, proporcionando elevada precisão na amplificação de sinais diferenciais. O ganho deverá ser ajustável por meio de um único resistor externo, com faixa de ganho de 1 a 10.000 V/V. Deverá operar com alimentação simples ou simétrica, em faixa de tensão compatível com as especificações do fabricante, possuir baixo consumo de energia e estabilidade térmica adequada para aplicações de precisão. O componente deverá ser fornecido em encapsulamento DIP-8 (Dual In-line Package de 8 pinos), compatível com montagem em protoboards e placas de circuito impresso. O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem apropriada para componentes eletrônicos sensíveis à eletricidade estática (ESD).					
29	CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL, USO CABO 1,5 MM2 E 2,5 MM2, TIPO TERMINAL AGULHA	339003	Unidade	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
30	CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL, USO: CABO 4,0 MM2 E 6,0 MM2, TIPO TERMINAL: GARFO	339006	Unidade	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
31	Módulo conversor de nível lógico bidirecional, destinado à conversão de sinais digitais entre dispositivos que operam com diferentes níveis de tensão lógica, como 3,3 V e 5 V. O módulo deverá possuir 4 canais	461664	Unidade	20	R\$ 6,38	R\$ 127,60

	independentes, permitindo a conversão bidirecional de sinais digitais entre os níveis de tensão de baixa (LV) e alta tensão (HV), sendo adequado para protocolos de comunicação como I²C, SPI, UART, One-Wire e demais interfaces digitais compatíveis. Deverá operar com tensão de referência de baixa tensão entre 1,8 V e 3,6 V e de alta tensão entre 2,5 V e 5,5 V, ou faixa equivalente ou superior, utilizando circuito baseado em transistores MOSFET ou tecnologia equivalente para conversão automática de nível lógico. O módulo deverá possuir conexões identificadas para LV, HV, GND e os respectivos canais de entrada e saída, além de barras de pinos para montagem, quando fornecidas pelo fabricante. Deverá ser compatível com placas de desenvolvimento e microcontroladores como Arduino, ESP32, ESP8266, Raspberry Pi, Raspberry Pi Pico, STM32 e similares.					
32	Módulo conversor USB para UART TTL, baseado no circuito integrado CH340G ou equivalente, destinado à comunicação serial entre computadores e sistemas embarcados, bem como à gravação, depuração e monitoramento de microcontroladores e placas de desenvolvimento. O módulo deverá converter sinais da interface USB para comunicação serial assíncrona em nível TTL, suportando transmissão e recepção de dados (TX /RX), com níveis lógicos de 3,3 V e/ou 5	343886	Unidade	10	R\$ 20,17	R\$ 201,70

	V, conforme configuração do módulo. Deverá possuir conector USB para interface com o computador e pinos de conexão para, no mínimo, os sinais TXD, RXD, GND, VCC, DTR e CTS, permitindo a gravação automática de firmware em placas compatíveis. O módulo deverá operar com taxas de comunicação compatíveis com o circuito CH340G, possuir alimentação pela interface USB e ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, mediante instalação do driver correspondente. Deverá ser compatível com placas de desenvolvimento e microcontroladores como Arduino, ESP32, ESP8266, Raspberry Pi Pico, STM32 e similares.					
33	Adaptador conversor USB para RS-485, destinado à comunicação entre computadores e equipamentos industriais ou sistemas embarcados que utilizem o padrão de comunicação serial RS-485. O dispositivo deverá converter sinais da interface USB para o padrão RS-485 half-duplex, permitindo a comunicação com controladores lógicos programáveis (CLPs), inversores de frequência, sensores, medidores, sistemas de automação industrial e dispositivos compatíveis com protocolos seriais, incluindo Modbus RTU. O adaptador deverá possuir interface USB 2.0 ou superior para conexão ao computador, terminais de saída para o barramento RS-485 (A	343886	Unidade	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00

	/D+ e B/D-), indicadores luminosos de alimentação e transmissão/recepção de dados (LEDs), alimentação diretamente pela porta USB e proteção contra interferências elétricas inerentes ao padrão RS-485. Deverá suportar taxas de comunicação compatíveis com o padrão RS-485, possuir instalação do tipo plug-and-play mediante utilização do driver correspondente e ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.					
34	Diodo Schottky 1N5822, encapsulamento DO-201AD	422686	Unidade	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
35	Display OLED Arduino, Tensão de operação: 2,2-5,5V, Controlador: SSD1306, Comunicação: I2C, Resolução: 128x64, Dimensões: 30 x 27mm.	399462	Unidade	15	R\$ 28,17	R\$ 422,55
36	Driver PWM servo, Módulo de controle de servo motor e portas PWM, controlador PCA9685, com 16 canais, 12-bit com interface i2c.	601507	Unidade	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00
37	Dispositivo mecânico tipo esfera deslizante (ball caster), destinado a servir como ponto de apoio móvel para robôs móveis, plataformas robóticas, veículos autônomos e equipamentos de movimentação. O conjunto deverá ser composto por esfera em aço inoxidável de 3/8" (9,525 mm), alojada em suporte de material polimérico ou equivalente, permitindo livre rotação da esfera em múltiplas direções, com baixa resistência ao movimento. O dispositivo deverá ser adequado para	601475	Unidade	20	R\$ 19,61	R\$ 392,20

	utilização como terceiro ponto de apoio em robôs com tração diferencial, seguidores de linha, robôs de sumô, plataformas móveis e aplicações didáticas em robótica. Deverá possuir sistema de fixação por parafusos, distância entre furos de fixação de aproximadamente 16 mm, altura aproximada de 15 mm, podendo incluir espaçador para ajuste da altura. O conjunto deverá acompanhar os elementos necessários para montagem, incluindo esfera, suporte, espaçador (quando aplicável), parafusos e porcas de fixação.					
38	Estanho em fio para solda, com diâmetro do fio de 1mm; Rolo com peso de 500 gramas; Com 2.4% de fluxo; 60% Sn e 40% Pb; Com validade superior a 12 meses da data de entrega.	393913	Unidade	5	R\$ 194,54	R\$ 972,70
39	Ferro de solda elétrico destinado à realização de soldagens em componentes e circuitos eletrônicos utilizando solda de estanho. O equipamento deverá possuir potência nominal de 40 W, alimentação em 127 V, ponteira metálica substituível de alta condutividade térmica, haste metálica e cabo ergonômico confeccionado em material termicamente isolante, proporcionando segurança e conforto durante a operação. Deverá possuir suporte metálico de descanso integrado ou fornecido em conjunto, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro e ser adequado para trabalhos de	372140	Unidade	20	R\$ 43,78	R\$ 875,60

	montagem, manutenção e reparo de placas eletrônicas, componentes eletrônicos e atividades didáticas em laboratórios de eletrônica. O equipamento deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis.					
40	Ferro de soldar elétrico profissional com potência de 60 W, tensão de alimentação 127 VCA, indicado para serviços de soldagem em componentes eletrônicos, placas de circuito impresso, conexões elétricas, protótipos e atividades de manutenção em geral. Deve possuir aquecimento rápido, elemento aquecedor de alta eficiência, ponta de solda substituível resistente à oxidação e ao desgaste, proporcionando boa transferência térmica, precisão e estabilidade durante o processo de soldagem. O equipamento deverá possuir empunhadura isolada termicamente, cabo de alimentação com isolamento adequado, construção robusta e características que garantam segurança e conforto ao operador. Deve ser adequado para uso em bancada eletrônica e compatível com suportes para ferro de solda	393438	Unidade	10	R\$ 59,84	R\$ 598,40
41	Filamento para impressora 3D, material plástico flexível TPU, diâmetro do filamento 1,75mm, fornecimento em rolos de 1kg.	628560	Quilograma	5	R\$ 181,15	R\$ 905,75
42	Filamento para impressora 3D, material plástico PETG, diâmetro do filamento 1,75mm,	467595	Quilograma	10	R\$ 109,94	R\$ 1.099,40

	fornecimento em rolos de 1kg.					
43	Filamento para impressora 3D, material plástico PLA, diâmetro do filamento 1,75mm, fornecimento em rolos de 1kg.	440049	Quilograma	10	R\$ 97,25	R\$ 972,50
44	Filtro de linha com corpo metálico de alta resistência, equipado com no mínimo 10 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), compatível com tensões de 127 V e 220 V (bivolt), potência mínima suportada de 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, chave liga /desliga com indicador luminoso de funcionamento (LED), proteção contra sobretensão, sobrecarga e curto-circuito por meio de fusível substituível, suporte para fixação em superfície, plugue de alimentação conforme padrão brasileiro, corrente nominal mínima de 10 A e certificado de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis	317133	Unidade	5	R\$ 62,48	R\$ 312,40
45	Kit RFID Aurduino MFRC522, kit com 1 módulo leitor de RFID para arduino, 1 tag tipo chaveiro e 1 tag tipo cartão.	442420	Unidade	10	R\$ 15,54	R\$ 155,40
46	LED DIFUSO. COR: AMARELO. DIÂMETRO: 5MM. TENSÃO NOMINAL: 2V APROXIMADAMENTE. CORRENTE NOMINAL: 20 MA	422685	Unidade	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
47	LED DIFUSO. COR: AZUL. DIÂMETRO: 5MM. TENSÃO NOMINAL: 2V APROXIMADAMENTE. CORRENTE NOMINAL: 20 MA	422685	Unidade	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
48	LED DIFUSO. COR: VERDE. DIÂMETRO:	422685	Unidade	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00

	5MM. TENSÃO NOMINAL: 2V APROXIMADAMENTE. CORRENTE NOMINAL: 20 MA					
49	LED DIFUSO. COR: VERMELHO. DIÂMETRO: 5MM. TENSÃO NOMINAL: 2V APROXIMADAMENTE. CORRENTE NOMINAL: 20 MA	422685	Unidade	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
50	Placa para criação de circuito impresso, material fenolite cobreado, face simples, dimensões: 20 x 20 cm	421656	Unidade	30	R\$ 35,94	R\$ 1.078,20
51	Placa montagem circuito eletrônico, material: fenolite, características adicionais: ilhada e perfurada, sem interligação entre ilhas, dimensões: 10 x 15 cm	421584	Unidade	30	R\$ 20,83	R\$ 624,90
52	Cabo conversor serial USB 2.0 para RS232 com conector DB9, destinado à comunicação entre computadores, notebooks ou equipamentos com porta USB e dispositivos que utilizam interface serial RS-232. Permite a conexão de equipamentos seriais, como controladores, instrumentos de medição, equipamentos industriais, impressoras, modems e outros dispositivos compatíveis, substituindo a necessidade de uma porta serial física no computador. Deve possuir conector USB compatível com padrão USB 2.0, interface serial RS232 com conector DB9 (9 pinos), circuito conversor integrado, operação com alimentação fornecida pela própria porta USB, sem necessidade de fonte externa, e	623899	Unidade	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00

	compatibilidade com sistemas operacionais atuais. Deve suportar taxas de transferência adequadas para comunicação serial, possuir cabo com comprimento mínimo de 70 cm e ser fornecido com os respectivos drivers ou suporte para instalação automática quando aplicável.					
53	Regulador de tensão ajustável modelo LM317T, encapsulamento tipo TO-220.	473330	Unidade	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
54	Módulo Regulador de tensão para arduino, tipo DC-DC Step Down, com circuito integrado LM2596, entrada 3,2 a 40V, saída ajustável entre 1,5 a 35V - 3A.	473330	Unidade	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
55	Retificador controlado de silício (SCR) modelo BT151-500R, encapsulamento tipo TO-220.	625132	Unidade	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
56	Sensor ultrassônico de distância modelo HC-SR04, destinado à medição de distância sem contato por meio da emissão e recepção de ondas ultrassônicas, indicado para aplicações em prototipagem eletrônica, robótica, automação, sistemas embarcados e projetos com microcontroladores como Arduino, ESP32 e similares. O módulo possui circuito integrado com transmissor e receptor ultrassônico incorporados, permitindo a medição da distância até obstáculos através do tempo de retorno do sinal (eco). Deve possuir interface de comunicação com quatro terminais (VCC, Trigger, Echo e GND), alimentação em 5 VCC, baixo consumo	475141	Unidade	20	R\$ 13,31	R\$ 266,20

	de corrente, alcance de medição aproximado de 2 cm a 4 m, precisão de aproximadamente 3 mm, frequência de operação ultrassônica de 40 kHz e ângulo de detecção de aproximadamente 15°. Deve ser fornecido em módulo pronto para conexão direta com sistemas de controle e aquisição de dados, sendo adequado para aplicações educacionais, experimentais e de desenvolvimento de sistemas automatizados.					
57	Módulo sensor digital de temperatura e umidade modelo DHT11, destinado ao monitoramento de condições ambientais em projetos de automação, sistemas embarcados, Internet das Coisas (IoT), prototipagem eletrônica e aplicações educacionais. O módulo deve possuir sensor integrado para medição simultânea de temperatura e umidade relativa do ar, com comunicação digital de fácil integração com microcontroladores como Arduino, ESP32, Raspberry Pi e similares. Deve operar com alimentação entre 3 VCC e 5 VCC, possuir interface de comunicação digital com saída serial de dados, faixa de medição de temperatura de aproximadamente 0 °C a 50 °C, faixa de medição de umidade relativa de aproximadamente 20% a 95% UR, precisão de temperatura de aproximadamente ±2 °C e precisão de umidade de aproximadamente ±5% UR. Deve ser fornecido	439794	Unidade	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00

	em placa de módulo pronta para conexão, contendo terminais de alimentação e sinal, possibilitando instalação em sistemas de aquisição de dados, controle ambiental e automação.					
58	Servo motor MG995 TowerPro, com engrenagens metálicas, faixa de rotação de 180 graus, tensão de operação de 4,8 a 6,0V, torque de 9,4kgf.cm a 11,0 kgf. cm, dimensões 40x19x30mm	301455	Unidade	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
59	Etiqueta RFID/NFC passiva modelo NTAG213, com frequência de operação de 13,56 MHz, destinada à identificação, rastreamento, controle de acesso, automação, sistemas IoT, projetos educacionais e aplicações com leitores compatíveis com tecnologia NFC/RFID. A etiqueta deve possuir comunicação sem contato, dispensando alimentação externa, sendo energizada pelo campo eletromagnético gerado pelo leitor. Deve possuir chip integrado NTAG213, compatível com padrão NFC Tipo 2 e ISO/IEC 14443A, memória interna adequada para armazenamento de dados de identificação, configuração ou informações do usuário, permitindo leitura e gravação por dispositivos compatíveis, como smartphones, módulos NFC e leitores RFID. Deve apresentar formato compacto, adesivo para fixação em superfícies diversas, frequência de operação de 13,56 MHz, distância de leitura compatível com a tecnologia NFC/RFID	483593	Unidade	1	R\$ 339,97	R\$ 339,97

	e resistência adequada para aplicações em ambientes internos. Fornecimento em conjunto contendo 100 (cem) unidades de etiquetas novas, sem uso anterior.					
60	Bateria recarregável de íons de lítio modelo 18650, com tensão nominal de 3,7 V e capacidade mínima de 2200 mAh, destinada à alimentação de equipamentos eletrônicos portáteis, sistemas embarcados, projetos de automação, dispositivos IoT, lanternas, protótipos com microcontroladores e aplicações que necessitem de fonte de energia compacta e recarregável. Deve possuir formato cilíndrico padrão 18650, tecnologia de íons de lítio (Li-ion), alta densidade energética, baixa taxa de autodescarga e possibilidade de múltiplos ciclos de recarga. Deve apresentar tensão nominal de 3,7 V, capacidade mínima de 2200 mAh, corrente de descarga compatível com aplicações eletrônicas, dimensões aproximadas de 18 mm de diâmetro e 65 mm de comprimento, terminais adequados para conexão elétrica e construção que proporcione segurança e confiabilidade durante o uso. Produto novo, sem uso anterior.	433508	Unidade	10	R\$ 23,24	R\$ 232,40
61	Motor elétrico de corrente contínua (DC) com tensão nominal de 6 V, equipado com caixa de redução metálica integrada, destinado a aplicações em robótica, automação, protótipos, sistemas mecatrônicos e projetos	465304	Unidade	15	R\$ 41,51	R\$ 622,65

	educacionais com microcontroladores. O conjunto deve proporcionar redução de velocidade e aumento de torque, permitindo acionamento de mecanismos que necessitem de maior força e controle de movimento. Deve possuir velocidade de rotação aproximada de 300 RPM em 6 V, alimentação em corrente contínua, eixo de saída compatível com acoplamento mecânico, engrenagens internas metálicas para maior resistência mecânica e operação estável. Deve ser compacto, possuir terminais para conexão elétrica, baixo consumo de energia e ser adequado para controle por meio de drivers de motor, pontes H, Arduino, ESP32 ou sistemas equivalentes.					
62	Cabo elétrico flexível unipolar, seção nominal de 0,5 mm², constituído por condutor de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 ou superior, com isolamento em composto de PVC antichama para tensão nominal de 450/750 V, temperatura máxima de operação de 70 °C, atendendo aos requisitos da ABNT NBR NM 247-3 ou norma técnica equivalente vigente. O cabo deverá ser fornecido em rolo com comprimento mínimo de 100 metros, na cor branca, sendo adequado para utilização em circuitos de comando, controle, sinalização e interligação de dispositivos elétricos e eletrônicos em painéis de automação,	616857	Rolo de 100m	3	R\$ 113,44	R\$ 340,32

	máquinas e equipamentos. O produto deverá possuir identificação permanente da seção nominal, tensão de isolamento, fabricante e norma de fabricação impressas na isolação,					
63	Módulo conversor digital-analógico (DAC) com interface de comunicação I ² C, destinado à conversão de sinais digitais provenientes de microcontroladores e sistemas embarcados em sinais analógicos de tensão. Deve possuir resolução mínima de 12 bits, um canal de saída analógica, comunicação através do barramento serial I ² C (SDA e SCL), tensão de alimentação compatível com sistemas embarcados entre 2,7 V e 5,5 Vcc, saída analógica proporcional ao valor digital configurado, possibilidade de configuração de endereço de comunicação I ² C para utilização de múltiplos módulos no mesmo barramento e memória não volátil para armazenamento de configuração. O módulo deverá possuir pinos de conexão para prototipagem e integração com plataformas de desenvolvimento baseadas em microcontroladores, como Arduino, ESP32, STM32 ou equivalentes, sendo adequado para aplicações em automação, instrumentação, sistemas de controle, desenvolvimento de protótipos e bancadas didáticas. Ref.: Módulo Conversor Digital	238131	Unidade	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40

	Analógico DAC MCP4725 I ² C ou equivalente.					
64	Módulo conversor analógico-digital (ADC) com resolução mínima de 12 bits, interface de comunicação I ² C, mínimo de 4 canais de entrada analógica configuráveis como quatro entradas simples (single-ended) ou duas entradas diferenciais, taxa de amostragem programável de até 3.300 amostras por segundo (SPS), amplificador de ganho programável (PGA) com múltiplas faixas de tensão de entrada, comparador digital programável com saída para interrupção, tensão de alimentação entre 2,0 V e 5,5 Vcc, consumo reduzido de energia, possibilidade de configuração do endereço I ² C para utilização de múltiplos dispositivos no mesmo barramento, compatível com microcontroladores e plataformas de desenvolvimento, como Arduino, ESP32, STM32 ou equivalentes, fornecido em módulo para prototipagem com pinos de conexão. Ref.: Módulo ADS1015 ou equivalente.	267075	Unidade	15	R\$ 38,82	R\$ 582,30
65	Circuito integrado amplificador operacional quádruplo LM324 ou equivalente técnico, contendo quatro amplificadores operacionais independentes em um único encapsulamento DIP de 14 pinos, adequado para aplicações de amplificação, condicionamento de sinais, filtros ativos, comparadores e circuitos analógicos em geral. O componente deverá operar com	349213	Unidade	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00

	alimentação simples na faixa de 3 V a 32 V ou alimentação simétrica de $\pm 1,5$ V a ± 16 V, possuir compensação interna de frequência para operação com ganho unitário, baixo consumo de corrente e faixa de tensão de modo comum incluindo o potencial negativo da alimentação (GND). O produto deverá ser novo, original, compatível eletricamente com o LM324N e atender às normas RoHS vigentes.					
66	Módulo laser de gravação e corte compatível com máquinas CNC de pequeno porte, como modelos da linha CNC 3018, destinado a aplicações de prototipagem, fabricação digital, gravação e marcação em materiais compatíveis. Deve possuir potência nominal de até 40 W, sistema integrado de acionamento e controle, montagem compatível com estruturas CNC, permitindo integração com sistemas de controle utilizados em máquinas de gravação a laser. O equipamento deverá possuir dissipador de calor e sistema adequado de gerenciamento térmico, garantindo estabilidade de operação, foco ajustável para melhor precisão de gravação, conexão elétrica compatível com controladoras CNC e construção robusta para uso contínuo em ambientes de laboratório, ensino, pesquisa e desenvolvimento. Deve ser fornecido com acessórios necessários para instalação e	460914	Unidade	1	R\$ 632,19	R\$ 632,19

	operação, incluindo cabos. Ref. módulo LM-40W-33-BP ou equivalente.					
67	Válvula solenoide de acionamento elétrico, tipo 2 vias, normalmente fechada (NF), para controle do fluxo de líquidos ou gases, com conexão roscada de 3/8", corpo em latão, orifício de passagem mínimo de 16 mm, vedação em elastômero compatível com água, ar e óleo, tensão de alimentação de 24 V (CA ou CC, conforme especificação do equipamento), pressão de trabalho mínima de 0 MPa e máxima de 0,5 MPa para água, 0,7 MPa para ar e 0,5 MPa para óleo, temperatura de operação entre -5 °C e 80 °C, grau de proteção mínimo IP65 para a bobina quando equipada com conector apropriado, adequada para aplicações em sistemas de automação, controle de fluidos e instrumentação industrial. Ref.: Válvula Solenoide 2 Vias 3/8" Normalmente Fechada 24 V, modelo 2W160-10 ou equivalente.	361112	Unidade	6	R\$ 211,08	R\$ 1.266,48
68	Rotulador eletrônico portátil destinado à identificação e organização de materiais, equipamentos, cabos e ambientes, com tecnologia de impressão por transferência térmica, dispensando o uso de tinta ou toner. O equipamento deve permitir a criação e impressão de etiquetas por meio de teclado físico integrado, bem como por conexão com dispositivos externos, incluindo computadores e smartphones, via	344733	Unidade	1	R\$ 1.295,31	R\$ 1.295,31

	interface USB e comunicação sem fio Bluetooth. Deve ser compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados e permitir a edição de etiquetas por meio de software ou aplicativo dedicado. O equipamento deve suportar fitas laminadas de alta resistência, com largura variável, incluindo até 24 mm, adequadas para aplicações que exigem durabilidade frente a umidade, abrasão e variações de temperatura. A impressão deve apresentar resolução mínima de 180 x 360 dpi, com velocidade aproximada de 30 mm por segundo, garantindo boa qualidade para textos, símbolos e códigos de barras. Deve possuir visor LCD integrado para pré-visualização das etiquetas antes da impressão, além de teclado no padrão QWERTY para operação autônoma. O equipamento deve permitir a personalização das etiquetas com diferentes fontes, estilos, molduras e símbolos, bem como possibilitar a impressão em múltiplas linhas e a inclusão de códigos de barras. Deve contar com memória interna para armazenamento de modelos de etiquetas, permitindo reimpressão rápida sem necessidade de reconfiguração. O rotulador deve possuir cortador automático de etiquetas, garantindo acabamento preciso e aumento da produtividade. A alimentação elétrica deve ser realizada por					
--	---	--	--	--	--	--

	fonte externa bivolt e /ou pilhas, permitindo uso em bancada ou de forma portátil. O equipamento deve ser fornecido com os acessórios necessários para funcionamento, incluindo fonte de alimentação, cabo de conexão e fita inicial para testes. Dimensões aproximadas do equipamento: largura de 200 mm, profundidade de 200 mm e altura de 90 mm. O produto deve ser robusto, adequado para uso em ambientes profissionais como laboratórios, oficinas e áreas administrativas, garantindo durabilidade, confiabilidade e facilidade de operação. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ref.: Rotulador equivalente ou superior ao Ptd610bt.					
69	Armário gaveteiro metálico para armazenamento e organização de peças e componentes de pequeno porte, indicado para uso em almoxarifados, oficinas, laboratórios e áreas de manutenção. Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm, submetida a tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Possui compartimento com porta frontal dotada de sistema de fechamento com chave e mecanismo de travamento, proporcionando maior segurança no	485281	Unidade	3	R\$ 2.431,89	R\$ 7.295,67

	armazenamento. A porta deve possuir bordas sem arestas cortantes e sistema de ventilação para circulação de ar interna. O equipamento é composto por conjunto de, no mínimo, 47 gavetas plásticas removíveis, distribuídas em diferentes dimensões para organização de materiais variados, sendo no mínimo 18 gavetas pequenas, 20 gavetas médias e 9 gavetas grandes, adequadas para acondicionamento de parafusos, conectores, componentes e peças diversas. Deve possuir dobradiças internas, batentes de proteção e sapatas ou pés que permitam nivelamento ao piso. Capacidade de carga mínima de 140 kg distribuídos. Dimensões aproximadas do conjunto: largura de 650 mm, altura de 1850 mm e profundidade de 370 mm. Peso aproximado de 48 kg. O equipamento deve ser fornecido completo, pronto para uso, atendendo a requisitos de resistência, estabilidade e organização eficiente de materiais. Deve possuir garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Ref.: Armário equivalente ou superior ao 40003 Presto.					
70	Bancada metálica fechada para trabalhos e organização de ferramentas, indicada para uso em oficinas, indústrias, marcenarias e áreas de manutenção. Estrutura confeccionada em aço com chapas soldadas, submetida a	607936	Unidade	1	R\$ 2.501,49	R\$ 2.501,49

tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. Possui tampo superior em madeira tipo compensado naval envernizado, com espessura mínima de 40 mm, proporcionando superfície robusta e estável para execução de atividades diversas. O equipamento conta com compartimento inferior fechado, dotado de portas com sistema de fechamento por chave, garantindo segurança no armazenamento de ferramentas e materiais. Internamente, possui no mínimo duas prateleiras para organização de itens de médio e grande porte. Capacidade de carga mínima de 400 kg distribuídos sobre o tampo. Dimensões aproximadas: comprimento de 2000 mm, largura de 600 mm e altura de 920 mm. O equipamento deve ser fornecido completo, pronto para uso, atendendo a requisitos de resistência, estabilidade e funcionalidade em ambientes profissionais. Deve possuir garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Ref.: Bancada equivalente ou superior ao 200CDF.					
VALOR TOTAL					R\$52.961,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento similar válido, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no CATMAT do Sistema de Dispensa Eletrônica, ETP ou Nota de Empenho e as especificações constantes neste Termo de Referência, **o fornecedor deverá seguir as especificações do Termo de Referência na referida tabela do item 1.1.**

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia Presidente Dutra, Km 145 (Sentido São Paulo /Rio de Janeiro - Portão P4 da Revap), Jardim Diamante, São José dos Campos/ SP, CEP: 12.223-201. Entregas: de segunda a sexta-feira das 09h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Por se tratar de itens comumente encontrados no mercado, não há exigência de atestado de capacidade técnica da empresa especificamente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 52.961,56 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26439/158713;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231788;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30-26 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO e 4.4.90.52-42 MOBILIARIO EM GERAL;

V) Plano interno: L0000P0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São José dos Campos, 18 de agosto de 2026.

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor Geral do IFSP - Câmpus São José dos Campos

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São José dos Campos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 14:08:38.